



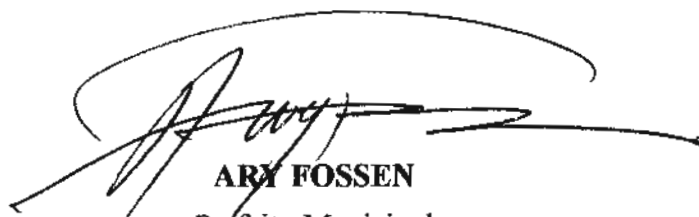
LEI N.º 6.517, DE 10 DE MARÇO DE 2005

Reabre prazo da Lei 5.838/02 para obra da Cáritas Diocesana de Jundiaí em área pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de março de 2005, **PROMULGA** a seguinte Lei:

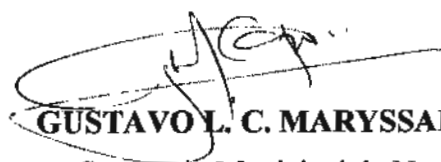
Art. 1º - Fica reaberto por 02 (dois) anos, o prazo para início das obras do Núcleo de Desenvolvimento Comunitário da Cáritas Diocesana de Jundiaí, previsto no inciso I do art. 4º da Lei nº 5.838, de 27 de junho de 2002.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de março de dois mil e cinco.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos